

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Artur Otávio Scapin  
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

**José Essiomar Gomes da Silva**  
Vice-prefeito**Alexandre Tabet Miguel**

Secretário de Governo

**Rosane de Fátima Barbosa Sayegh**

Procuradora -Geral do Município

**Luís Gustavo Marques Nunes**

Controlador-Geral do Município

**Mauro Ribeiro Garcia**Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal**Tatiana Lima Figueiredo Paim****Miguel**

Secretária Municipal de Fazenda

**Vingle Neves Martins**Secretário de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos**Mário Sérgio da Glória Reis**Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano**Rita de Cássia da C. Salomão Barroso**

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**Josias Martins do Carmo Filho**

Secretário de Atividades Econômicas

**Humberto Martins Ramos Reis**

Secretário de Pesca e Aqüicultura

**Juliana Pereira Dayube**

Secretário de Esportes e Lazer

**Walter Costa Filho**

Secretário de Ação Social

**Jose Jeferson Portilho de Almeida**Presidente da Fundação de Saúde de Angra  
dos Reis**Andréa Scapin Jordão C. G. Dias**

Secretária Municipal de Saúde

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Presidente**Carlos Henrique Carloni**Fundação de Turismo de Angra dos Reis -  
Turisangra -Presidente**Stella Magaly Salomão**Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente**Sérgio Antônio Campos Telles**Instituto de Previdência Social  
Diretor-Presidente**Gilberto Nóbrega de Souza**

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**www.angra.rj.gov.br**Endereço: Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro  
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ**PREFEITURA FAZ OPERAÇÃO LIMPEZA EM ANGRA**

A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, com o apoio da Gerência de Conservação e Projetos Ambientais, retomou na quarta, 30, a Operação Limpeza do município. A ação prevê a liberação das ruas, no prazo de até 45 dias, de entulhos pesados deixados pelos moradores. A previsão de recolhimento deste material é de 200 toneladas, segundo o secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Vingle Neves Martins. Quarenta profissionais e 10 veículos estarão fazendo

uma varredura nas ruas dos bairros de todo o município. O objetivo, de acordo com o secretário, é conscientizar a população de que o lixo pesado produzido não pode ser deixado nas ruas. O serviço de coleta de lixo doméstico será realizado normalmente pelo caminhão. Paralelamente a este trabalho, o gerente de Conservação e Projetos Ambientais, Fábio Jordão, orientou a sua equipe de mobilizadores socioambientais a ir de casa em casa prestando informação sobre o descarte de lixo e as formas de preservação ambiental.

**UNIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DA CIDADE**

Foi realizada na manhã de terça, 28, na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), uma reunião com integrantes de vários setores do governo municipal, onde foram debatidas as principais ações que serão efetuadas visando a manutenção dos corredores turísticos. A ideia de formar um grupo incluindo membros de diversas áreas da prefeitura surgiu um junho deste ano, durante um evento no Centro de Estudos Ambientais (CEA). Na ocasião, o presidente da TurisAngra, Hique Carloni, apresentou aos presentes as particularidades de cada corredor. A Vila do Abraão, na Ilha Grande, será a primeira localidade a receber a ação. O comércio realizado por ambulantes é talvez o principal problema a ser estudado pelo grupo. Muitos que praticam esse tipo de atividade estão dis-



putando diretamente com aqueles que atuam de forma legalizada. “Vamos conscientizar os ambulantes quanto à necessidade de trabalhar dentro da lei, para que ninguém seja prejudicado. Nossa cidade não pode apresentar um problema desse tipo”, informa o secretário de Meio Ambiente, Mário Reis, escolhido como presidente da comissão.

## NOVA ESPECIALIDADE PARA O HOSPITAL DA JAPUÍBA



O Hospital da Japuíba terá uma nova especialidade para atender à população, quando entrar em funcionamento: a cardiovascular. Em reunião feita na sede da Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar), na quarta-feira, dia 22, os especialistas acertaram os detalhes para a implementação do novo serviço com o presidente da fundação, Jeferson Portilho. - É mais uma conquista da prefeitura e da Fusar para a saúde dos moradores de Angra - disse Jeferson.

Os médicos Ricardo Simas, Marco Mannarino e Luiz Demolinari, que possuem especialidade na área cardiovascular, prestarão o serviço sem custo para o município, porque a remuneração será pelo Sistema Único de Saúde (SUS). - A partir de agora, eles estão iniciando os procedimentos para que o hospital ofereça o atendimento nessa especialidade, como a readequação do espaço físico - explicou o presidente da Fusar.

## PARIDADE PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis (AngraPrev) concluiu o trabalho de revisão dos proventos pagos pela Prefeitura de Angra a aposentados por invalidez. Os valores revisados passam a ser recebidos a partir do pagamento deste mês de agosto, que será feito nesta semana. Com isso, o governo municipal se ajusta à Emenda Constitucional Nº 70, promulgada pelo Congresso Nacional em março deste ano, que assegura ao servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 o

direito à aposentadoria por invalidez com garantia de paridade. A emenda dava o prazo de 180 dias para que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, com suas respectivas autarquias e fundações, procedessem à revisão das aposentadorias por invalidez e pensões delas decorrentes concedidas a seus servidores. A equipe do AngraPrev conseguiu se antecipar ao limite concedido pelo prazo e, dessa forma, a Prefeitura de Angra já está de acordo com a nova determinação da legislação previdenciária.

## TOUR DO RIO EM ANGRA

Angra foi novamente o destino da primeira etapa do Tour do Rio, maior competição de ciclismo da América Latina. Os atletas chegaram à Praia do Anil pouco depois das 14h de quarta-feira, dia 29. Mais de 100 ciclistas largaram da Barra da Tijuca, pela manhã, e percorreram 152 km até Angra. Esta primeira etapa foi vencida pelo argentino Edgardo Simon, que compete pela equipe brasileira Real Cycling Team, com o tempo de 3h58m32s. Simon também havia vencido a primeira etapa na edição passada. O Tour do Rio contou com o apoio da Prefeitura de Angra durante sua passagem pelo município. A Secretaria de Esporte e Lazer, Fundação de Saúde (Fusar), Superintendência de Transportes e Trânsito e Defesa Civil municipal deram suporte ao evento. A secretária de Esporte e Lazer, Juliana Dayube, participou da cerimônia do pódio, representando a prefeitura. O evento contou com uma atração à parte, que foi o projeto Adeus, Rodinhas, realizado pela equipe em cada cidade que serve de chegada nas etapas. Ele tem como objetivo a educação para o trânsito, difundindo a bicicleta como meio de transporte.



**PARTE I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**ERRATA**

Na publicação do **Contrato de Locação de Imóvel nº. 012/2012**, datado de 03 de agosto de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 392 de 03/08/2012, página 05, deixou de constar o seguinte:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:** "... conforme solicitado pelo MM. nº 280/2012/SAAE, de 23/07/2012, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente."

**Leia-se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:** "... conforme solicitado pelo MM. nº 280/2012/SAAE, de 23/07/2012, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente nos exatos termos do art. 24, inciso X da Lei 8666/93 conforme consta do **Termo de Dispensa nº 002/2012**, nos autos do **Processo Administrativo nº 054/2012**, de **27/04/2012**:"

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 23 DE AGOSTO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**ERRATA**

Na publicação do **Contrato de Locação de Imóvel nº. 011/2012**, datado de 03 de agosto de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 392 de 03/08/2012, página 05, deixou de constar o seguinte:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:** "... conforme solicitado pelo MM. nº 278/2012/SAAE, de 19/07/2012, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente."

**Leia-se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:** "... conforme solicitado pelo MM. nº 278/2012/SAAE, de 19/07/2012, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente

nos exatos termos do art. 24, inciso X da Lei 8666/93 conforme consta do **Termo de Dispensa nº 001/2012**, nos autos do **Processo Administrativo nº 053/2012**, de **27/04/2012**:"

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 23 DE AGOSTO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 033/2012/SECT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR, PATRÍCIA DA SILVEIRA MAGNO**, Docente I, matrícula 17678, da Função de **COORDENADOR DE C.A. A 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **31 de agosto de 2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 de agosto de 2012.  
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PORTARIA Nº 034/2012/SECT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR, VALDA MELLO GONSALVES**, Docente I, matrícula 2288, da Função de **COORDENADORA DE C.A. A 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **03 de setembro de 2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 de agosto de 2012.  
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012  
PREGÃO Nº047/2012  
PROCESSO Nº13589/2012**

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2012, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 047/2012**, que compõe o **Processo Administrativo nº 13589/2012**, devidamente homologado às fl. 158 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 -Registro de Preços de material de higiene, para aquisição fracionada de PAPEL HIGIÊNICO para repor o estoque do Almoxarifado Central da PMAR, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência ANEXO II parte integrante deste Edital.

1.2 – A Secretaria Municipal Administração e de Desenvolvimento de Pessoal não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

1.4 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente as exigências dos arts 18 e 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	PRECO UNITÁRIO	FORNECEDOR CNPJ
1	Papel higiênico em rolo 10 cm x 30 metros, branco, neutro, folha dupla, acabamento gofrado, materia prima celulose (100% fibras virgens), embalagem fardo com 64 rolos (4 x 16).	1500	FARDO	DAMA	R\$ 40,00	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ: 73.752.081/0001-50

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR**

Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

4.2 – Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal / Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os materiais e/ou produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/**Secretaria Municipal de Administração e de Desenvolvimento de Pessoal /GERENCIADOR**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO DAS E CONDIÇÕES**

6.1 – O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10(dez) dias contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e de Desenvolvimento de Pessoal .

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, Nº22 – Praia do Anil- Angra dos Reis – RJ, no horário das 9:00h às 12:00 e das 14:00h às 16:00 h, no prazo determinado no subitem 6.1 desta ARP.

6.3 - Correrá por conta do Fornecedor as despesas no que diz respeito ao seguro e transporte, , devendo a licitante enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

**CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. termos do art. 73 a 76 da lei 8666/93 o objeto da licitante será recebido.

7.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado

7.1.2 Definitivamente em até 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequentemente da aceitação.

7.2 O fornecedor deverá efetuar a troca dos materiais que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 72 ( setenta e duas) horas a

contar do recebimento da solicitação, sob pena de ser aplicada as penalidades previstas neste Edital .

**CLÁUSULA VIII – DOS ÉSCIMO E SUPRESSÃO**

8.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****9.1. DO FORNECEDOR**

9.1.1 – Fazer as entregas no local e horário descrito na cláusula VI subitem 6.2 desta ARP .

9.1.2 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

9.1.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

9.1.4 – Responsabiliza-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR.

9.1.5 – entregar o material rigorosamente dentro do prazo estipulado e de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta ARP, bem como as condições que constam em sua proposta do contrato e ou instrumento equivalente .

9.1.6 entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante ao percurso de transporte, carga e descarga, devendo cada embalagem conter o número da ARP, NOME DO FORNECEDOR ,quantidade de rolos, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação.

9.1.8 Comunicar ao servidor designado ou fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

9.2 - O FORNECEDOR obriga-se ainda:

a) Assinar a ARP e/OU retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) providenciar em 72 (setenta e duas) horas a correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

f) cumprir com as obrigações fiscais, previdenciária e trabalhistas relativas aos materiais entregues, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, fornecendo sempre que solicitado no prazo de 5 dias decorrentes da habilitação cuja validade encontra se vencida.

h) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da contratação.

**9.3 – DO GERENCIADOR**

9.3.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

9.3.3 – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência .

9.3.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do FORNECEDOR, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.3.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.3.5 – Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo

máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 – Além das obrigações acima, obriga-ser ainda:

- a) gerenciar a ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- d)) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA X- DO PAGAMENTO**

10.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para à cobrança na **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do material e/ou produtos.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido ao fornecedor em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.6. Caso haja atraso por parte do fornecedor acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.7. O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

#### **CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n. 8.666/93.

11.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.3 – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA XII - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria

Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo fornecedor, bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

12.3 A Comunicação entre a fiscalização e a fornecedor será realizada sempre por escrito.

12.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo gerenciador.

#### **CLÁUSULA XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

13.2.1 – A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

13.2.2 – Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

13.2.2.1 – Quando o Fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços; não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração e de Desenvolvimento de Pessoal fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados;

d) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos ar.86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.3 – A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – O Fornecedor que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º

da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### **CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 000/2012.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

16.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

16.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA XVII – DA DOCUMENTAÇÃO**

17.1 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº 13589/2012;
- Editais do Pregão Presencial nº 047/2012 e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 047/2012.

Pregoeira: VANESSA CORRÊA DE SOUZA  
 Empresa Fornecedora: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA-ME  
 CNPJ: 73.752.081/0001-50  
 Rua Cuba, 75 – Vila Americana  
 Volta Redonda – RJ  
 CEP: 27.212-090  
 Tel/fax: (24) 3343-3866 / 3343-2181 / 3339-0818 / 3339-0819  
 ROBERTO ALEXANDRE BAYLÃO  
 Representante Legal  
 MAURO RIBEIRO GARCIA  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº046/2012 PROCESSO Nº13587/2012**

#### **ATA Nº023/2012**

Aos dias 8 do mês de agosto do ano de 2012, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 046/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 13587/2012, devidamente homologado às fl. 234 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos materiais a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para fornecimento de material de expediente – PAPEL A4 e OFÍCIO, com entrega parcelada, para atender a repor o estoque do Almoxarifado Central da PMAR, nos quantitativos e especificações e quantitativos constantes na cláusula abaixo.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas nesta ARP, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o FORNECEDOR terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 2º - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta ARP.

§ 3º - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o FORNECEDOR, principalmente para as prescrições dos artigos 18 e 39 inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PRECO UNIT.R\$	Fornecedor CNPJ
1	Papel multi-uso, pesando 75GR/M <sup>2</sup> , formato a4, medindo 210x297 mm, alvura mínima de 97% opacidade, mínima 87% umidade entre 3,5%+/- 1,0, conforme norma TAPPI, corte rotativo PH alcalino, embalagem caixa com 10 resmas de 500 folhas cada cor branca .ados em caixa de Papelão devidamente lacrada contendo 10 (dez) resmas com 500 folhas cada resma.	CX	500	R\$ 83,50	M.G. COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME (10.467.477/0001-35)
2	Papel multi-uso, pesando 75GR/M <sup>2</sup> , formato ofício, medindo 216x330 mm, alvura mínima de 97% opacidade, mínima 87% umidade entre 3,5%+/- 1,0, conforme norma TAPPI, corte rotativo PH alcalino, embalagem caixa com 10 resmas de 500 folhas cada cor branca ;	CX	300	R\$ 95,60	M.G. COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME (10.467.477/0001-35)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR**

Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal, na qualidade de órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contados da data da publicação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

§ 1º - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

§ 2º - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal /Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na

cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/**Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal/GERENCIADOR**, desde que

não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

§ 2º - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

§ 3º - As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO DAS E CONDIÇÕES**

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Coordenação de Armazenamento e Suprimento de Materiais, Órgão GERENCIADOR.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, Nº 22 – Praia do Anil- Angra dos Reis – RJ, no horário das 9:00h às 12:00 e das 14:00h às 16:00 h.

§ 2º - O FORNECEDOR deverá enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Secretaria Requisitante.

§ 3º - Correrá por conta do FORNECEDOR os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do material ofertado, idos, devendo, ainda enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

**CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A cada pedido, o recebimento será efetuado de acordo com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/92, observando-se:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento, mediante recibo expedido pela Chefia do Almoxarifado central da PMAR;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos da entrega provisória para verificação da quantidade e qualidade do objeto e, conseqüente, ente aceitação mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º - O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 72(setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades previstas neste edital

§ 2º - O FORNECEDOR deverá entregar os materiais rigorosamente dentro do prazo estipulado, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, bem como as condições que constam de sua proposta e no instrumento de contrato, ou equivalente.

§ 3º - O FORNECEDOR deverá entregar os materiais devidamente embalados de forma a não serem danificados durante o percurso do transporte, carga e descarga, devendo a embalagem conter o título do livro, editora, autor e ano de edição, não sendo aceitos, de imediato, materiais cujas embalagens apresente sinais de violação.

§ 4º - O aceite/aprovação dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta ARP.

**CLÁUSULA VIII – DOS ÊSCIMO E SUPRESSÃO**

8.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

§ Único: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Constituem obrigações do FORNECEDOR:**

- a) Entregar os materiais no local e no prazo estipulados nesta ARP;
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados no Termo de Referência;
- d) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga no local de entrega.

e) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

f) Responsabilizar-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes dos cotados na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação expedida pelo Órgão GERENCIADOR.

g) Comunicar, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

h) Efetuar a entrega dos materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante o transporte, carga e descarga, não sendo aceito, de imediato, materiais cuja embalagem apresente sinais de violação.

i) Credenciar junto ao Órgão GERENCIADOR, funcionário que atenderá às requisições.

J - O FORNECEDOR obriga-se, ainda:

j.1) assinar a ARP e/ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

j.2) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

j.3) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j.4) cumprir com as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos materiais entregues, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j.5) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, fornecendo sempre que solicitado no prazo de 5 dias decorrentes da habilitação cuja validade encontra se vencida.

j.6) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da contratação.

**São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

c) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência .

d) Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do FORNECEDOR, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

d.1) A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do fornecedor.

e) Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando o fornecedor que providenciará a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para o GERENCIADOR, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

F) – Além das obrigações acima, obriga-se ainda:

f.1) gerenciar a ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

f.2) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho;

f.3) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

f.4) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

f.5) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f.6) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f.7) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA X- DO PAGAMENTO**

O FORNECEDOR deverá apresentar a documentação para à cobrança ao ÓRGÃO GERENCIADOR até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do material.

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da fornecedora.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

§ 3º - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento do licitante fornecedor dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

§ 4º - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido ao FORNECEDOR em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontada da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

§ 5º - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

§ 6º - Caso haja atraso por parte do FORNECEDOR acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

§ 7º - O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

#### **CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS**

O preço registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

§ 1º - Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA XII - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo FORNECEDOR, bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização, não poderá ser invocada para eximir o FORNECEDOR da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

§ 2º - A Comunicação entre a fiscalização e o FORNECEDOR será realizada sempre por escrito.

7.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

#### **CLÁUSULA XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O FORNECEDOR poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 1º - O cancelamento do seu registro poderá ser:

a) A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

b) Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal

c) Quando o Fornecedor:

c.1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c.2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c.3) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

c.4) não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal fará o devido Aposilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente;

b) por decurso de prazo de vig-encia;

c) quando não restarem fornecedores registrados;

d) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES**

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

b.1) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

b.2) A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do ÓRGÃO GERENCIADOR de rescindir de pleno direito a contratação, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ Único – O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenas.

#### **CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 046/2012.

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas aplicáveis.

§ 2º - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

§ 3º - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por



mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XVII – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 13587/2012;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 046/2012 e anexos;

- c) Proposta Comercial do FORNECEDOR;
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 046/2012.

MAURO RIBEIRO GARCIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 E DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL  
 MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS  
 PREGOEIRA  
 M.G. COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME  
 FORNECEDOR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO Nº 045/2012  
 PROCESSO Nº 682/2012**

**ATA Nº 024/2012**

Aos 8 do mês de agosto do ano de 2012, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Ação Social, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 045/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 682/2012, devidamente homologado às fl. 201 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos materiais a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para o Projeto Gol Social, Centros de Referência de Assistência Social e Projovem, órgãos da Secretaria Municipal de Ação Social conforme especificações e quantitativos, constantes abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitario R\$	FORNECEDOR CNPJ
1	08	UNI	<b>APARADOR DE CHUTE</b> , alta absorção de golpes e impactos, revestimento externo em couro sintético de alta resistência e interno de espuma injetada, costura em poliéster (300d), com três alças na parte traseira composta por velcro e fivelas para segurar nos braços do treinador, dimensões aproximadas 20X14X41 cmR\$	<b>R\$ 125,00</b>	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 08.346.075/0001-30)</b>
2	25	UNI	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO nº 05</b> oficial, termotec com 12 gomos, 68-70cm diâmetro, 410-450g, câmara airbility, acabamento PU, miolo slip system removível e lubrificado.	<b>R\$ 74,00</b>	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 08.346.075/0001-30)</b>
3	20	UNI	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO nº04</b> oficial, termotec com 12 gomos, 61-64cm diâmetro, 350-380g, câmara airbility, acabamento PU, miolo slip system removível e lubrificado.	<b>R\$ 72,00</b>	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 08.346.075/0001-30)</b>
4	64	UNI	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO nº 03</b> oficial, termotec com 12 gomos, 50-55cm diâmetro, 300-350g, câmara airbility, acabamento PU, miolo slip system removível e lubrificado.	<b>R\$ 72,00</b>	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 08.346.075/0001-30)</b>
5	130	UNI	<b>COLCHONETE</b> para ginástica, material espuma prensada, revestimento tecido vinílico com tramas internas de poliéster, com zíper, medidas 100 X 50 X 2,5 cm, com densidade 35 Kg/m³.	<b>R\$ 37,00</b>	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 08.346.075/0001-30)</b>
6	35	UNI	<b>COLLANT infantil</b> em helanca, composição 100% poliamida, modelo regata, decote redondo (frente e costas), tamanho 4, cor rosa. Confeccionado para prática de Ballet.	<b>N/C</b>	<b>N/C</b>
7	20	UNI	<b>COLLANT infantil</b> em helanca, composição 100% poliamida, modelo regata, decote redondo (frente e costas), tamanho 6, cor rosa. Confeccionado para prática de Ballet.	<b>N/C</b>	<b>N/C</b>
8	20	UNI	<b>COLLANT infantil</b> em helanca, composição 100% poliamida, modelo regata, decote redondo (frente e costas), tamanho 10, cor rosa. Confeccionado para prática de Ballet.	<b>N/C</b>	<b>N/C</b>
9	15	UNI	<b>COLLANT infantil</b> em helanca, composição 100% poliamida, modelo regata, decote redondo (frente e costas), tamanho 12, cor rosa. Confeccionado para prática de Ballet.	<b>N/C</b>	<b>N/C</b>
10	40	UNI	<b>COLLANT infantil</b> em helanca, composição 100% poliamida, modelo regata, decote redondo (frente e costas), tamanho GG, cor rosa. Confeccionado para prática de Ballet.	<b>N/C</b>	<b>N/C</b>
11	120	UNI	<b>FAIXA</b> de cabelo para ballet, em helanca, composição 100% poliamida, com nó centralizado, cor rosa, tamanho único	<b>N/C</b>	<b>N/C</b>
12	35	UNI	<b>MEIA CALÇA infantil</b> , fio 40, elástica, com pé, 85% poliamida, sem compressão, tamanho PP, cor rosa.	<b>N/C</b>	<b>N/C</b>
13	40	UNI	<b>MEIA CALÇA infantil</b> , fio 40, elástica, com pé, 85% poliamida, sem compressão, tamanho P, cor rosa.	<b>N/C</b>	<b>N/C</b>
14	25	UNI	<b>MEIA CALÇA infantil</b> , fio 40, elástica, com pé, 85% poliamida, sem compressão, tamanho M, cor rosa.	<b>N/C</b>	<b>N/C</b>
15	40	UNI	<b>PROTETOR DE CANELA E ANTEBRAÇO JUVENIL 27 cm</b> , revestimento em couro sintético, enchimento em duas camadas, uma de pvc emborrachado e outra de latex, costura em linha de poliéster 300D, 2 faixas de velcro ajustáveis na panturrilha de 8cm cada. Dimensões aproximadas.	<b>R\$ 77,00</b>	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 08.346.075/0001-30)</b>
16	40	UNI	<b>PROTETOR DE CANELA E ANTEBRAÇO ADULTO 30 cm</b> , revestimento em couro sintético, enchimento em duas camadas, uma de pvc emborrachado e outra de latex, costura em linha de poliéster 300D, 2 faixas de velcro ajustáveis na panturrilha de 8cm cada.	<b>R\$ 77,00</b>	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 08.346.075/0001-30)</b>

17	70	UNI	<b>PROTECTOR DE CANELA E ANTEBRAÇO INFANTIL</b> , revestimento em couro sintético, enchimento em duas camadas, uma de pvc emborrachado e outra de latex, costura em linha de poliéster 300D, 2 faixas de velcro ajustáveis na panturrilha de 8cm cada.	R\$ 77,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)
18	20	UNI	<b>PROTECTOR DE CABEÇA ADULTO tamanho G</b> , revestimento em couro sintético, enchimento em EVA revestido de esponja elástica, com 3 ajustes na parte posterior da cabeça e 1 no queixo, costura em linha de poliéster 300D e 3 níveis de velcro.	R\$ 73,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)
19	10	UNI	<b>PROTECTOR DE CABEÇA JUVENIL tamanho M</b> , revestimento em couro sintético, enchimento em EVA revestido de esponja elástica, com 3 ajustes na parte posterior da cabeça e 1 no queixo, costura em linha de poliéster 300D e 3 níveis de velcro.	R\$ 75,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)
20	30	UNI	<b>PROTECTOR DE CABEÇA INFANTIL</b> , revestimento em couro sintético, enchimento em EVA revestido de esponja elástica, com 3 ajustes na parte posterior da cabeça e 1 no queixo, costura em linha de poliéster 300D e 3 níveis de velcro.	R\$ 75,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)
21	40	UNI	<b>PROTECTOR DE TÓRAX tamanho 1</b> para TAEKWONDO, oficial CBTK, dupla face usando dos dois lados, um na cor azul e outro na cor vermelha, revestido em couro natural, contendo na parte interna placas amortecedoras de borracha EVA 2cm e espuma de 1cm, densidade 20. Alça em CRB.	R\$ 130,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)
22	20	UNI	<b>PROTECTOR DE TÓRAX tamanho 3</b> para TAEKWONDO, oficial CBTK, dupla face usando dos dois lados, um na cor azul e outro na cor vermelha, revestido em couro natural, contendo na parte interna placas amortecedoras de borracha EVA 2cm e espuma de 1cm, densidade 20. Alça em CRB.	R\$ 130,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)
23	20	UNI	<b>PROTECTOR DE TÓRAX tamanho 4</b> para TAEKWONDO, oficial CBTK, dupla face usando dos dois lados, um na cor azul e outro na cor vermelha, revestido em couro natural, contendo na parte interna placas amortecedoras de borracha EVA 2cm e espuma de 1cm, densidade 20. Alça em CRB.	R\$ 130,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)
24	06	PAR	<b>POSTE DESTINADO AO VÔLEI</b> , em tubo de aço carbono com 3" polegadas acompanhado de catraca e roldana incluindo buchas (luvas) e tampas. Com altura oficial ou pelo Poste com regulagem para 3 categorias: masculino, feminino e juvenil.	R\$ 735,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)
25	40	UNI	<b>RAQUETE</b> para chute, de couro e espuma, para treino de taekwondo	R\$ 45,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)
26	21	UNI	<b>REDE DE VÔLEI DE QUADRA</b> (9,50 x 1,00m) em polietileno preto, malha 10 X 10cm, fio 2mm duplo, com 4 lonas de algodão de 5cm de largura em toda a sua borda, na cor branca, silkada com a logomarca da PMAR, com argolas de fixação da rede e suporte para antenas	R\$ 105,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)
27	08	PAR	<b>REDE DE FUTEBOL DE CAMPO</b> , ( 7,5 x 2,5 x 2,0), oficial, peso de 2,4kg aproximadamente, em polietileno branco, malha 16cm e fio 4mm duplo	R\$ 180,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)
28	02	UNI	<b>REDE DE VOLEI DE PRAIA</b> (8,50 X 1,00M), em polietileno preto, malha 10x10cm, fio 2mm duplo, com 04 lonas de algodão de 5cm de largura em toda a sua borda na cor branca, silkada com logo da PMAR, com argolas de fixação da rede e suporte para antenas	R\$ 155,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)
29	140	UNI	<b>REDE DE CABELOS</b> , fios trançados em algodão, para ballet, cor rosa, tamanho único	N/C	N/C
30	10	PAR	<b>SAPATILHA</b> para ballet, em couro sintético, solado em lona, dividido, elástico cruzado na ponta do pé, cor rosa, tamanho 28	N/C	N/C
31	25	PAR	<b>SAPATILHA</b> para ballet, em couro sintético, solado em lona, dividido, elástico cruzado na ponta do pé, cor rosa, tamanho 30	N/C	N/C
32	15	PAR	<b>SAPATILHA</b> para ballet, em couro sintético, solado em lona, dividido, elástico cruzado na ponta do pé, cor rosa, tamanho 33	N/C	N/C
33	30	PAR	<b>SAPATILHA</b> para ballet, em couro sintético, solado em lona, dividido, elástico cruzado na ponta do pé, cor rosa, tamanho 34	N/C	N/C
34	15	PAR	<b>SAPATILHA</b> para ballet, em couro sintético, solado em lona, dividido, elástico cruzado na ponta do pé, cor rosa, tamanho 35	N/C	N/C
35	35	PAR	<b>SAPATILHA</b> para ballet, em couro sintético, solado em lona, dividido, elástico cruzado na ponta do pé, cor rosa, tamanho 36	N/C	N/C
36	15	PAR	<b>SAPATILHA</b> para ballet, em couro sintético, solado em lona, dividido, elástico cruzado na ponta do pé, cor rosa, tamanho 37	N/C	N/C
37	15	PAR	<b>SAPATILHA</b> para ballet, em couro sintético, solado em lona, dividido, elástico cruzado na ponta do pé, cor rosa, tamanho 38	N/C	N/C
38	50	UNI	<b>SAIA</b> transpassada, em malha helanca, com cós duplo, fita para amarração, cor rosa, tamanho 4	N/C	N/C
39	20	UNI	<b>SAIA</b> transpassada, em malha helanca, com cós duplo, fita para amarração, cor rosa, tamanho 6	N/C	N/C
40	30	UNI	<b>SAIA</b> transpassada, em malha helanca, com cós duplo, fita para amarração, cor rosa, tamanho 8	N/C	N/C
41	15	UNI	<b>SAIA</b> transpassada, em malha helanca, com cós duplo, fita para amarração, cor rosa, tamanho 10	N/C	N/C
42	06	UNI	<b>SACO DE AREIA 120</b> , para treinamento de boxe, revestido em couro sintético, sistema permite pendurar com 4 apoios, em correntes de aço e gancho com dispositivo giratório, 80cm de comprimento e 120 de diâmetro.	R\$ 129,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)
43	30	UNI	<b>UNIFORME (DOBOK) PARA TAEKWONDO tamanho M1 5 a 7 anos (até 1,30m)</b> para iniciantes, na cor branca, inclusive na gola. BLUSA: confeccionado em 100% algodão (SARJA, com pré encolhimento em processo industrial. Costuras reforçadas. Silk nas costas: TAEKWON-DO, PMAR E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (vide modelo anexo). GOLA: corte em "V", com costura alinhada e enchimento especial. CALÇA: com elástico e cordão. FAIXA: cor branca, mesmo tecido do DOBOK, com enchimento especial e com oito costuras. DA FAIXA: largura 5 cm, 1,50 m.	R\$ 115,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b> (CNPJ: 08.346.075/0001-30)

44	60	UNI	<b>UNIFORME (DOBOK) PARA TAEKWONDO tamanho M2 8 a 9 anos (1,30m a 1,40m)</b> para iniciantes, na cor branca, inclusive na gola. BLUSA: confeccionado em 100% algodão (SARJA, com pré encolhimento em processo industrial. Costuras reforçadas. Silk nas costas: TAEKWON-DO, PMAR E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (vide modelo anexo). GOLA: corte em "V", com costura alinhada e enchimento especial. CALÇA: com elástico e cordão. FAIXA: cor branca, mesmo tecido do DOBOK, com enchimento especial e com oito costuras. DA FAIXA: largura 5 cm, 1,50 m.	R\$ 115,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 08.346.075/0001-30)</b>
45	60	UNI	<b>UNIFORME (DOBOK) PARA TAEKWONDO tamanho M3 10 a 12 anos (1,40m a 1,50m)</b> para iniciantes, na cor branca, inclusive na gola. BLUSA: confeccionado em 100% algodão (SARJA, com pré encolhimento em processo industrial. Costuras reforçadas. Silk nas costas: TAEKWON-DO, PMAR E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (vide modelo anexo). GOLA: corte em "V", com costura alinhada e enchimento especial. CALÇA: com elástico e cordão. FAIXA: cor branca, mesmo tecido do DOBOK, com enchimento especial e com oito costuras. DA FAIXA: largura 5 cm, 1,50 m.	R\$ 115,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 08.346.075/0001-30)</b>
46	61	UNI	<b>UNIFORME (DOBOK) PARA TAEKWONDO tamanho A1 65 kg (até 1,60m)</b> para iniciantes, na cor branca, inclusive na gola. BLUSA: confeccionado em 100% algodão (SARJA, com pré encolhimento em processo industrial. Costuras reforçadas. Silk nas costas: TAEKWON-DO, PMAR E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (vide modelo anexo). GOLA: corte em "V", com costura alinhada e enchimento especial. CALÇA: com elástico e cordão. FAIXA: cor branca, mesmo tecido do DOBOK, com enchimento especial e com oito costuras. DA FAIXA: largura 5 cm, 2,0m.	R\$ 125,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 08.346.075/0001-30)</b>
47	31	UNI	<b>UNIFORME (DOBOK) PARA TAEKWONDO tamanho A2 75 kg (até 1,75m)</b> para iniciantes, na cor branca, inclusive na gola. BLUSA: confeccionado em 100% algodão (SARJA, com pré encolhimento em processo industrial. Costuras reforçadas. Silk nas costas: TAEKWON-DO, PMAR E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (vide modelo anexo). GOLA: corte em "V", com costura alinhada e enchimento especial. CALÇA: com elástico e cordão. FAIXA: cor branca, mesmo tecido do DOBOK, com enchimento especial e com oito costuras. DA FAIXA: largura 5 cm, 2,5m.	R\$ 125,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 08.346.075/0001-30)</b>
48	31	UNI	<b>UNIFORME (DOBOK) PARA TAEKWONDO tamanho A3 77 a 100 kg (1,75 a 1,85m)</b> para iniciantes, na cor branca, inclusive na gola. BLUSA: confeccionado em 100% algodão (SARJA, com pré encolhimento em processo industrial. Costuras reforçadas. Silk nas costas: TAEKWON-DO, PMAR E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (vide modelo anexo). GOLA: corte em "V", com costura alinhada e enchimento especial. CALÇA: com elástico e cordão. FAIXA: cor branca, mesmo tecido do DOBOK, com enchimento especial e com oito costuras. DA FAIXA: largura 5 cm, 3,0m.	R\$ 125,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 08.346.075/0001-30)</b>
49	20	UNI	<b>UNIFORME (DOBOK) PARA TAEKWONDO tamanho A4 100 kg (1,85m a 1,97m)</b> para iniciantes, na cor branca, inclusive na gola. BLUSA: confeccionado em 100% algodão (SARJA, com pré encolhimento em processo industrial. Costuras reforçadas. Silk nas costas: TAEKWON-DO, PMAR E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (vide modelo anexo). GOLA: corte em "V", com costura alinhada e enchimento especial. CALÇA: com elástico e cordão. FAIXA: cor branca, mesmo tecido do DOBOK, com enchimento especial e com oito costuras. DA FAIXA: largura 5 cm, 3,0m.	R\$ 145,00	<b>BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 08.346.075/0001-30)</b>

**CLÁUSULA III – DO GERENCIADOR**

3.1 Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Ação Social, na qualidade de Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

4.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Ação Social/Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os materiais e/ou produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/**Secretaria Municipal de Ação Social/GERENCIADOR**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 O prazo de fornecimento será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

6.2 Os materiais serão entregues parceladamente, em atendimento a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social.

6.3 Correrão por conta do FORNECEDOR todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais.

6.4 O FORNECEDOR deverá dispor dos veículos necessários e adequados para o transporte, bem como carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

6.5 Qualquer material entregue que se encontrar deteriorado, danificado, fora dos padrões de conservação, embalagens violadas, fora das especificações do Anexo deste Edital ou diferentes das cotadas na proposta de preços do fornecedor, deverão ser substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação da Secretaria Solicitante.

6.6 O FORNECEDOR deverá enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Secretaria Requisitante.

6.7 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria municipal de Ação Social, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº – São Bento - Angra dos Reis – RJ, no horário das 9:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs

**CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 cada pedido, o recebimento provisório objeto, será efetuado pela

Secretaria Municipal de Ação Social, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

7.2 O prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas na cláusula II desta Ata de Registro de Preços.

7.3 aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO**

8.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Parágrafo Único: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 – DO FORNECEDOR**

a) – Fazer as entregas no local e horário descritos na cláusula VI §º desta Ata de Registro de Preço

b) – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

c) – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

d) – Responsabilizar-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR DA ARP.

e) – Credenciar junto ao Órgão GERENCIADOR, funcionário que atenderá às requisições.

9.1.2)- O FORNECEDOR obriga-se ainda:

a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

f) cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega.

##### **9.2 - DO GERENCIADOR DA ARP**

a) – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

c) – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP.

d) – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do FORNECEDOR, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

e) – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do fornecedor.

f) – Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame,

notificando o fornecedor que providenciará a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

– Além das obrigações acima, obriga-se ainda:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da "Ordem de Fornecimento" ou nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA X- DO PAGAMENTO**

10.1 O fornecedor contratada deverá apresentar a documentação para à cobrança na **Secretaria Municipal de Ação Social**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do material e/ou produtos.

10.2 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente do fornecedor.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento do FORNECEDOR contratado dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.5 Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido ao fornecedor em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.6 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento

respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.7 Caso haja atraso por parte do FORNECEDOR acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.8 O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

#### **CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1 O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93.

11.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.2 Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer,

em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA XII - FISCALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO**

12.1 O gerenciamento e a fiscalização, caberá ao funcionário designado pela Secretário Municipal de Ação Social, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo FORNECEDOR vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

- a) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento do objeto.
- b) A comunicação entre a fiscalização e o fornecedor será realizada sempre por escrito.
- c) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Ação Social que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

**CLÁUSULA XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

13.3 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

13.4 Por iniciativa da Secretaria Municipal de Ação Social

13.5 Quando o Fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.
- e) Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Ação Social fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- a) Automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES**

15.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ARP, o GERENCIADOR, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis,

nos termos da lei civil, aplicará ao FORNECEDOR, conforme o caso, as penalidades previstas nos ar. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.
- d) A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Ação Social de rescindir de pleno direito a contratação, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- e) o fornecedor que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 045/2012.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs: 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

16.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

16.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XVI I – DA DOCUMENTAÇÃO**

17.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 682/2012 ;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 045/2012 e Anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 045/2012.

Walter Costa Filho  
Secretário Municipal de Ação Social  
Maria de Fátima de Araújo Dias  
PREGOIEIRA

BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA  
(CNPJ: 08.346.075/0001-30), RUA BUENOS AIRES, Nº 331 – CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ, TEL: (21) 2224-4755

**LEI Nº 2.938**

**DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada “**RUA FONTE DA VIDA**”, o logradouro público, com acesso pela Rua Getúlio Vargas, localizado no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**LEI Nº 2.939**

**DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada “**RUA FLAMENGO**”, o logradouro público, com acesso pela Rua Antônio Português, localizado no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**LEI Nº 2.940****DE 28 DE AGOSTO DE 2012.****AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.****Art. 1º** Fica denominada “**RUA CARLOS DE PAULA SOUZA**”, o logradouro público, com acesso pela Rua Antônio Português, localizado no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**LEI Nº 2.941****DE 28 DE AGOSTO DE 2012.****AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.****Art. 1º** Fica denominada “**RUA PONTA DO SAPÊ**”, o logradouro público, localizado na Ponta do Sapê, no Bairro da Enseada, 2º Distrito deste Município.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**LEI Nº 2.942****DE 28 DE AGOSTO DE 2012.****AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.****Art. 1º** Fica denominada “**TRAVESSA DONA AUGUSTA**”, o logradouro público, com acesso pela Rua Alceli Carioca e Rua Getúlio Vargas, localizado no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**LEI Nº 2.943****DE 28 DE AGOSTO DE 2012.****AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.****Art. 1º** Fica denominada “**TRAVESSA DO PATRIMÔNIO**”, o logradouro público, com acesso pela Rua da Limeira, localizado no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**LEI Nº 2.944****DE 28 DE AGOSTO DE 2012.****AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.****Art. 1º** Fica denominada “**TRAVESSA CARLA DIAS**”, o logradouro público, localizado no Bairro do Belém, 2º Distrito deste Município.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO****NOTIFICADO:** ARNOLDO R. B. SALOMONE**ENDEREÇO:** RUA ILHA DO CAVAQUINHO, Nº 57 - RIBEIRA.**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 17.790-7

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO****NOTIFICADO:** WALDEMAR JOÃO DE SOUZA**ENDEREÇO:** RUA ILHA FRANCISCA, Nº 48 - RIBEIRA.**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 32.244-6

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO****NOTIFICADO:** LUIS CLAUDIO ANDRADE**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, Nº 319 – PARQUE PEREQUÊ.**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 45.502-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO****NOTIFICADO:** CONDOMÍNIO AMSTERDÃ**ENDEREÇO:** RUA DEL REY, Nº 313 - RIBEIRA.**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 18.465-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ

**O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA PALMEIRAS, Nº 20 – PARQUE MAMBUCABA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 18.563-7  
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** ADIR COELHO DE CARVALHO  
**ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR LEMOS DE BRITO, Nº 10 - ABRAÃO.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 25.506-7  
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** VANDA REGINA BARBOSA TEIXEIRA  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA DAS BANANEIRAS, Nº 24 – PARQUE MAMBUCABA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 17.125-6  
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** BERENICE SEIXAS  
**ENDEREÇO:** RUA DA LIMEIRA, Nº 310 – PARQUE MAMBUCABA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 21.980-8  
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** NILSON ANDRADE DA COSTA  
**ENDEREÇO:** RUA COSTA MELO, S/Nº - SERTÃO DO BRACUI.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 32.524-1  
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2012**

A despesa abaixo especificada enquadra-se nas situações de Dispensa de licitação, considerando pronunciamento favorável da Procuradoria geral deste Saae, mediante parecer exarado às folhas 111 a114, fundamentado no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

**Nº. DO PROCESSO:** 015/2012/SLCO/SAAE  
**FAVORECIDO:** OPERATOR ASSESSORIA E ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTA Nº. 37 DOTAÇÃO Nº.:** 25.001.17.122.0123.2204.33.90.39.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para análise em amostra de água, do parâmetro trihalometano total.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** De 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Angra dos Reis, 27 de agosto de 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº. 004/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2011**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente a modificação do valor contratual em decorrência de adequações do projeto num percentual de 16,76% (dezesseis vírgula setenta e seis por cento) de acréscimo.

**VALOR: R\$ 56.995,36** (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº. 286/2012/SAAE, de 31/07/2012.

**DOTAÇÃO:** PT. Nº. 17.512.0128.2.205, ED.: 4.4.90.51.00.00 no valor de **R\$ 24.908,90** (vinte e quatro mil, novecentos e oito reais e noventa centavos) Nota de Empenho Nº 987/2012 datada de 03/08/2012 e PT. Nº. 17.512.0123.2.317, ED.: 4.4.90.51.00.00, no valor de **R\$ 32.086,46** (trinta e dois mil e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme consta da Nota de Empenho nº. 388/2012/SAAE datado de 03.08.2012

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2012.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 084/2012**

**PROCESSO CULTUAR Nº 18340/2012/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação do artista Cláudio Bocah, para apresentação musical durante o aniversário da Casa de Cultura, no dia 1º de setembro de 2012.

**FAVORECIDO:** ANTONIO CLAUDIO DA SILVA CARDOSO

**VALOR:** R\$ 700,00 (Setecentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00**

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis  
Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E MMA TRANSPORTES E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 009/2012 AO CONTRATO Nº 028/2007.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se na data de 05/08/2012, com término em 04/10/2012.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 26 da Dotação Orçamentária nº 23.01.339033.10.301.0129.2.216.00.00, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 00432/2012, de 01/08/2012**, no valor de **R\$ 103.981,44 (Cento e três mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 1003/2007.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2012.

Angra dos Reis, 05 de agosto de 2012.  
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA  
Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA-ME.

**TERMO ADITIVO nº. 003/2012 AO CONTRATO Nº 015/2009.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de **06 de agosto de 2012**, com término em **05 de agosto de 2013.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 5 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 0516/2012, de 31/07/2012**, no valor de **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 614/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2012.

Angra dos Reis, 06 de agosto de 2012.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA  
Presidente

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Contrato de Repasse nº 0235.055-27/2007/MDA/CAIXA – Contratação de Empresa para execução de serviços de construção de unidade de fabricação de LANTERNAS JAPONESAS para Maricultura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste Empenho correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.20.602.171.1043.27 – ficha 1075, tendo sido emitido a Nota de Empenhos nº 1871/2012 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Data de emissão: 22/06/2012.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da lei 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário da SOH nos autos do Processo nº 24267/2011.

Angra dos Reis, 21 de agosto de 2012.  
Vingle Neves Martins  
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Contrato de Repasse nº 0235.055-27/2007/MDA/CAIXA – Contratação de Empresa para execução de serviços de construção de unidade de fabricação de LANTERNAS JAPONESAS para Maricultura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste Empenho correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.20.602.171.1043.00 – ficha 1076, tendo sido emitido a Nota de Empenhos nº 1872/2012 no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais). Data de emissão: 22/06/2012.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da lei 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário da SOH nos autos do Processo nº 24267/2011.

Angra dos Reis, 21 de agosto de 2012.  
Vingle Neves Martins  
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA**  
O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, Artur Otávio Scapin Jordão Costa, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta municipalidade, os autos dos processos n.º 16398/2011, de Defesa de Auto/Notificação – Segunda Instância, objetivando dar ciência a **DELZA COUTINHO DE LEO** e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica ciente o interessado da decisão de 2ª Instância Administrativa, que conheço do Recurso interposto e NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o *decisum* como lançado, na forma da ementa, a saber: **“Urbanismo. Auto de Infração. Competência do Município. Negado Provimento”**. Com a decisão do referido recurso, tornar-se-á definitivo o julgado monocrático, sendo a seguir remetido à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 03 dias do mês de julho de 2012.

Artur Otávio Scapin Jordão Costa.  
Prefeito Municipal.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Tatiana Lima Figueiredo Paim Miguel, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 17387/2012, Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de **ANDRE GUSTAVO ALMADA ROJAS**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 03.382.410/0001-32, com endereço na Rua José Belmiro da Paixão, nº 320, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, objetivando dar ciência a Autuada acima mencionada e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica INTIMADO a Autuada, que foi lavrado o Auto de Infração n.º 2929/06/2012, por estar funcionando sem alvará de funcionamento, descumprindo determinação legal, ficando a infratora incurso na Lei 1142/2001 em seu artigo 27 que acrescenta a alínea “d” ao inciso II do artigo 11 da Lei 820/1999. Nestes termos, deve a Infratora recolher a multa de R\$ 2.209,68 (dois mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos) ou apresentar defesa por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias. A falta de apresentação do pagamento ou da defesa por escrito, ensejará a inscrição do valor da multa lavrada em Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 09 dias do mês de agosto de 2012. Eu, Marcelo Peixoto Soares, mat. 18.503, Coordenador de Homologação;

Tatiana Lima Figueiredo Paim Miguel  
Secretária Municipal de Fazenda.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº. 8.666/93

**CONTRATO Nº. 001/2012/FT - PROCESSO Nº. D.114/12/FT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa SMG EVENTOS E MONTAGENS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada na **locação e montagem de stand para utilização por esta Fundação no evento denominado “16ª AVIRRP 2012 – ENCONTRO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM”, a ser realizado, na cidade de Ribeirão Preto - SP, nos dias 17 a 18 de agosto de 2012, de acordo com o solicitado através do Memorando nº 057/2012/FT.GPCM, bem como, o descritivo expresso no Anexo I, do Edital.**

**VALOR TOTAL:** O valor total é de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

**DOTAÇÃO:** Ficha nº 77, dotação nº 22.01.339039.23.695.112.2.196, Nota de Empenho nº 137/2012.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis– TurisAngra, em despacho constante dos autos do Processo nº. D.114/12/FT.

**PRAZO:** A execução dos serviços ajustados dar-se-á nas datas e períodos estabelecidos no Edital e Contrato de Tomada de Preço nº 001/12/FT e seu Anexo I.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2012.

Angra dos Reis, 30 de julho de 2012.  
Carlos Henrique Carloni  
Presidente da TurisAngra



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2012/FT  
PROCESSO Nº D 115/2012/FT.**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no **inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93** e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** KD EVENTOS CULTURAIS LTDA.  
**CNPJ:** 09.619.430/0001-60

**ENDEREÇO:** Rua Paulino Pinto Pinheiro, nº. 116 sala 106 parte - Centro - Iguaba Grande/RJ - CEP: 28.960-000.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para montagem de estrutura (stand) para divulgação institucional da cidade de Angra dos Reis com parceria da AOBPMAR (Associação dos Organizadores de Barcos da Procição Marítima de Angra dos Reis), de acordo com o solicitado através do Memorando nº 050/2012/FT.GPCM, bem como o descritivo expresso no Anexo I, do Edital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONTRATAÇÃO DIRETA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA PRESIDÊNCIA DESTA FUNDAÇÃO, COM BASE NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES, BEM COMO, PARECER JURÍDICO CONSTANTE NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS, TENDO EM VISTA, A OCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO E SUA REPETIÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2012/FT), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, ALÉM DE SUBORDINAR-SE À LEI Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** Ficha nº37, dotação nº 22.01.339039.23.695.112.2.196, Nota de Empenho nº.157/2012.

**VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2012.

Carlos Henrique Carloni  
Presidente

**PORTARIA Nº 1393/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidata Daniele Silva de Souza foi nomeada para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1085, de 29 de junho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata devidamente empossada, não entrou em exercício no prazo previsto no art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 14, § 2º, c/c art. 30, Parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal mencionada no parágrafo anterior, bem como os termos do Memorando nº 776/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 13 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora **DANIELE SILVA DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 22346, Referência 203, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1085, de 29 de junho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1394/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ALEXANDRE FERREIRA SOARES**, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Eventos Comunitários, da Diretoria de Eventos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de

15 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 1395/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR MARIA HELEISE DOS SANTOS ROSA**, Matrícula 22205, do Cargo em Comissão de Coordenador de Regularização Fundiária, da Gerência de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 22 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 1396/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR JENAINA FERREIRA BERTUCIO**, Matrícula 17027, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Obras de Edificações Especiais, da Gerência de Fiscalização de Edificações, da Subsecretaria de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 1397/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 490/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 03 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR BERNADETE GUEDES CORREIA**, Matrícula 3296, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2012, durante a licença médica da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

WALTER COSTA FILHO

Secretária Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 1399/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 248/2012/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 17 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR MARCELO OTÁVIO FERREIRA DE MATOS**, Matrícula 12226, para exercer interinamente a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Informações Financeiras, da Subcontroladoria de Gestão Financeira, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo FG-2, no período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2012, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 1400/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ANTÔNIO VALBER COSTA DE SOUZA**, Matrícula 3560, para o Cargo em Comissão de Diretor de Atenção Secundária, da Superintendência de Atenção Secundária, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 1401/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 283/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 02 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **INÊS DE MOURA SANTOS MAIA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 371, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 1402/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 13432/2012, de 21 de junho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **SUIAN LOPES**, do cargo de Cirurgião Dentista, Matrícula 4557, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 21 de junho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1403/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0112/SFA/12, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 22 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Exame de Pedidos de Benefício Fiscal, em substituição as servidoras Nilda de Sousa Aristides e Rosana Maria Gonçalves de Andrade, nomeadas através da Portaria nº 754/2004, de 11 de agosto de 2004, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme estabelecido pela Lei nº 264/L.O., de 11 de março de 1993:

CIBELE MALVÃO DE CARVALHO – Matrícula nº 2104

TÂNIA FERREIRA DE AGUIAR – Matrícula nº 1720

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
TATIANA LIMA FIGUEIREDO PAIM MIGUEL  
Secretária Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 1404/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 610/2012, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 01 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR FERNANDO SÉRGIO BATISTA**, Matrícula 11746, da Função Gratificada de Diretor da Divisão de Almoxarifado, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**PORTARIA Nº 1405/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 611/2012, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 01 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA**, Matrícula 21820, para a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Almoxarifado, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**PORTARIA Nº 1408/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 16598/2012, de 30 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **EVANDRO PEREIRA NERY**, do cargo de Operador de Trânsito, Matrícula 10367, Referência 104, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 30 de julho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1409/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Mônica Marinho Alves foi nomeada para o cargo de Enfermeira, Referência 300, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1212, de 12 de julho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata devidamente empossada, não entrou em exercício no prazo previsto no art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 14, § 2º, c/c art. 30, Parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal mencionada no parágrafo anterior, bem como os termos do Memorando nº 795/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 22 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **MÔNICA MARINHO ALVES**, para o cargo de Enfermeira, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis,

efetuada pela Portaria nº 1212, de 12 de julho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1410/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Marcelo de Souza Rodrigues do Rosário foi nomeado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1202, de 12 de julho de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato devidamente empossado, não entrou em exercício no prazo previsto no art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 14, § 2º, c/c art. 30, Parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal mencionada no parágrafo anterior, bem como os termos do Memorando nº 796/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, datado de 22 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **MARCELO DE SOUZA RODRIGUES DO ROSÁRIO**, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1.202, de 12 de julho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1413/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0786/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **RUITER GALVÃO DINIZ**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1414/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0786/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **VIVIANE QUERES DA SILVA**, para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1415/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0786/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **JUSCIMARA NAIANA SILVA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Auxiliar de Berçário, Referência 104, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**TERMO DE DISPENSA**

**ARTIGO 26, LEI Nº 8666/93**

**PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E ESPÓLIO DE PEDRO ALEX BASCUR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. MARIA DALVA DE ANDRADE BASCUR.**

**TERMO DE DISPENSA Nº. 001/2012/FUSAR**

**OBJETO:** Locação de imóvel para abrigar o ESF da Vila Histórica de Mambucaba, localizado à Rua das Flores, nº 420 – A, Vila Histórica de Mambucaba, Angra dos Reis/RJ

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.01.339036.10.301.0183.2.236.20.03

**VALOR GLOBAL: R\$22.800,000 ( vinte e dois mil e oitocentos reais)**

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2179/2012.

**RATIFICADO EM:** 27/08/2012.

Angra dos Reis, 28 de Agosto de 2012.  
José Jefferson Portilho de Almeida  
Presidente

**ERRATA**

Na publicação do Anexo do **Decreto nº 8.421** de 20 de julho de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 391, de 27 de julho de 2012, pág. 35/36.

**Onde se lê:**

“A concessão vigorará pelo prazo de 20 anos, renováveis sucessivamente por igual período, a fim de objetivar a prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus, segundo art. 216, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Município.”

**Leia-se:**

“A concessão vigorará pelo prazo de 20 anos, renováveis sucessivamente por igual período, a fim de objetivar a prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus, segundo art. 216, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Município, com nova redação dada pela Emenda nº 031/2012.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**DECRETO Nº 8.463  
DE 22 DE AGOSTO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 660/2012, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 20 de agosto de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam autorizados os servidores **DOUGLAS TENÓRIO NASCIMENTO**, matrícula 3349, Auxiliar de Serviços Administrativos e **JONES ALMEIDA DAS NEVES**, matrícula 4471, Vigilante, a conduzir veículos desta Prefeitura, tipo lancha, lotados na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**DECRETO Nº 8.467  
DE 23 DE AGOSTO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 433/2012/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, datado de 07 de agosto de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA
RONIVALDO DE OLIVEIRA	190669
RONALD NEVES DA SILVA	190504

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**PARTE II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012  
PROCESSO DE DESPESA Nº 153/2012  
VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2012, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 018/2012, Processo nº 0153/2012**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Antônio de Azevedo Gomes, às fls. 403 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OXIACO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, do certame dos lotes I, II, VII E XII para o fornecimento de diversos materiais para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

**LOTE I**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
01	03	UNID	MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL (1ª LINHA)	foxlux	27,00

**LOTE II**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
1	2	UNID	Arco de Serra de 1ª linha com lâmina	nicholson	31,40
2	30	UNID	Lâmina de Serra 18 dentes - 1ª linha	nicholson	4,41
3	30	UNID	Lâmina de Serra Tico Tico - 1ª linha - 2 furos	vonder	4,90
4	2	UNID	Nível de mão em alumínio	starfer	5,05
5	5	JG	Chave Alem ( com 01 chave de 1,5mm, 1 de 2mm, 01 de 25mm, 01 de 3mm, 01 de 4mm, 01 de 5mm e 01 de 6mm)	Moretson	28,00
6	5	UNID	Chave de Boca e Estria nº 08	Tramontina	5,00
7	5	UNID	Chave de Boca e Estria nº 09	Starfer	3,10
8	5	UNID	Chave de Boca e Estria nº 10	Starfer	3,10
9	5	UNID	Chave de Boca e Estria nº 11	Starfer	3,20
10	5	UNID	Chave de Boca e Estria nº 12	Starfer	3,44
11	5	UNID	Chave de Boca e Estria nº 13	Starfer	3,44
12	5	JG	Chave de Fenda - grande (jogo com: 1/4 x 10" - 5/16x10" - 3/8 x 10")	Thompson	25,00
13	5	JG	Chave de Fenda - pequena ( jogo de chave com: 01 de 1/4 x 6" - 01 de 5/16x 6" - 01 de 3/8x 6" )	Thompson	13,00
14	5	UNID	Chave de Grife nº 10	Foxlux	31,00
15	5	UNID	Chave de Teste	Brasfort	1,20
16	5	JG	Chave Inglesa - pequena de 06"	Thompson	11,20
17	5	JG	Chave PHILIPS - grande (jogo com: 1/4 x 10"- 5/16 x 10"- 3/8 x10")	Thompson	20,00
18	5	JG	Chave PHILIPS - pequena - (jogo com: 1/4 x 6" - 5/16 x 6"- 3/8 x6")	Thompson	27,00
19	5	UNID	Caixa de Ferramenta em PVC- grande	Hand	38,75
20	3	UNID	Talhadeira 20cm de aço	Amparo	6,00
21	3	UNID	Torquês de 08"	Amparo	12,00
22	3	UNID	Trena de 5m	Thompson	4,50
23	5	UNID	Alicate de Bico _10"	Corneta	11,00
24	5	UNID	Alicate de Corte - 10"	Starfer	11,00

25	5	UNID	Alicate de Pressão - 10"	Starfer	21,65
26	5	UNID	Alicate Universal - 10"	Thompson	16,00
27	5	UNID	Broca - 10mm - videia	Starfer	2,50
28	5	UNID	Broca - 12mm - videia	Irwing	10,00
29	5	UNID	Broca - 5mm - videia	Irwing	3,90
30	5	UNID	Broca - 6mm - videia	Starfer	3,40
31	5	UNID	Broca - 8mm - Videia	Irwing	6,00
32	5	UNID	Broca chata ½	Chies	5,00
33	5	UNID	Broca redonda 3/16" - aço rápido	Irwing	3,70
34	5	UNID	Disco de serra mármore - de corte diamantado a seco.	Western	9,15
35	3	UNID	Marreta ½ Kg com cabo de madeira em aço carbono	Tekfund	8,00
36	3	UNID	Martelo de unha com cabo de madeira - cabeça forjada em aço carbono - 29mm	Tekfund	29,00
37	3	UNID	Ponteiro de 20 cm de aço	Tekfund	3,00

**LOTE VII**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
01	200	UNID	Parafuso com fenda (cabeça chata) para madeira 55x50 mm	Jomaraca	0,30
02	10	UNID	Porta Cadeado 30 mm	Soprano	3,00
03	10	UNID	Porta Cadeado 40 mm	Soprano	4,50
04	10	UNID	Porta Cadeado 50 mm	Soprano	5,37
05	5	KG	Prego com cabeça 12 x 12	Gerdaud	10,70
06	5	KG	Prego com cabeça 16 x 21	Gerdaud	8,15
07	5	KG	Prego com cabeça 17 x 27	Gerdaud	7,80
08	5	KG	Prego com cabeça 18 x 30	Gerdaud	7,80
09	5	KG	Prego com cabeça 19 x 36	Gerdaud	7,59
10	5	KG	Prego para fixação de telha 18x27	Gerdaud	9,45

**LOTE IX**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
01	20	LATA	Tinta PVA Branca - 18L	Águia	67,00
02	20	LATA	Tinta zarcão - 3,6L	Águia	18,00
03	3	UNID	Escova de aço carbono - 4 carreiras - cabo plástico	Vonder	2,80
04	3	UNID	Espátula de aço cromado 04cm	Monfort	3,00
05	3	UNID	Espátula de aço cromado 08cm	Monfort	4,30
06	100	UNID	Lixa para ferro nº 100	Tatu	1,40
07	100	UNID.	Lixa para ferro nº 120	Tatu	1,40
08	100	UNID	Lixa para madeira em grão nº 100	Tatu	0,35
09	100	UNID	Lixa para madeira em grão nº 120	Tatu	0,35
10	100	UNID	Lixa para madeira em grão nº 80	Tatu	0,40
11	5	UNID	Trincha série 519 - 1. 1/2"	Compel	3,00
12	5	UNID	Trincha série 519 - 1/2"	Compel	1,50
13	5	UNID	Trincha série 519 - 1"	Compel	2,00
14	5	PÇ	Trincha série 519 - 2. 1/2"	Compel	3,70
15	5	PÇ	Trincha série 519 - 2"	Compel	3,40
16	5	UNID	Trincha série 519 - 3/4"	Compel	1,90
17	5	PÇ	Trincha série 519 - 3"	Compel	4,60
18	5	LATA	Massa Plástica - resina de poliéster - lata 200ml - cor branca	Massafix	5,50
19	10	UNID	Água Raz - embalagem de 1 litro	Natrieli	6,00
20	3	UNID	Bandeja 15 cm para pintura	Castor	2,70
21	3	UNID	Bandeja 23 cm para pintura	Castor	2,50
22	10	UNID	Brocha para pintura	Castor	2,50
23	25	PÇ	Rolo Espuma para Pintura (completo) - 10 cm	Compel	1,70
24	25	PÇ	Rolo Espuma para Pintura (completo) - 15 cm	Compel	2,10
25	25	PÇ	Rolo Espuma para Pintura (completo) - 23 cm	Compel	5,40
26	25	PÇ	Rolo Espuma para Pintura (completo) - 5 cm	Compel	0,90
27	25	PÇ	Rolo Lã para pintura (completo) - 10 cm	Compel	2,80
28	25	PÇ	Rolo Lã para pintura (completo) - 15 cm	Compel	3,80
29	25	PÇ	Rolo Lã para pintura (completo) - 23 cm	Compel	8,20

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de diversos materiais para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente ata.

**CLÁUSULA II - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo para entrega dos materiais deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pelo órgão gerenciador e será atestado nas Notas Fiscais para pagamentos, pela Secretaria de Administração da CMAR.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por funcionário por ele nomeado.

**CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

**CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1933/2008**.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES****7.1. DA CONTRATADA**

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2. Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3. Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4. Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5. Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6. Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7. Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1. Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração;

7.1.11. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

**7.2. DA CONTRATANTE**

7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7. Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8. Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

**CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança/Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2. É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, podendo ainda, ser realizado mediante sistema de cobrança bancária (boleto bancário), não podendo ser efetuado pagamento pessoal ou a serviços de cobrança terceirizados na tesouraria da CMAR.

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da CMAR,

quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

**CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente.

12.1.2. por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Thiago da Silva Teodoro

Pregoeiro

Matrícula 3830

José Antonio Azevedo Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

EMPRESA:

OXIAÇO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº1352, Volta Redonda,RJ

CNPJ: 36.245.298/0001-47

Telefone: (24) 4009-1000

E-mail: henriqueoxiaco@gmail.com

JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA

CPF: 658.032.307-82

RG: 05862300-0 DETRAN/RJ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 167/2012**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Aos 21 dias do mês de agosto de 2012, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 017/2012, Processo nº 167/2012**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Antônio de Azevedo Gomes, às fls. 326 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESTOQUE LOCAL COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – EPP**, do certame dos itens 01 e 05 a 07, para a eventual aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
01	05	UNID	Cafeteira elétrica automática, cilíndrica, aço inoxidável, industrial, 20 litros, 01 depósito, 220 V, comprimento aproximado de 850 mm, volume da caldeira de aproximadamente 20 litros.	Universal Mod: CA20T	1.907,00
05	03	UNID	Escada de uso doméstico, de abrir e fechar, em alumínio, com 05 degraus.	Botafogo Mod: 5 degraus	112,00
06	1	UNID.	Geladeira na cor branca, com garantia de 1 ano do fabricante, voltagem 110 V, altura de 153,9 cm, largura de 61,6 cm, profundidade de 69,1 cm, peso líquido de 48,0 kg, capacidade do freezer de 47 litros, com compartimento extra frio, com controle eletrônico externo, capacidade de armazenagem 300 litros, capacidade total 300 litros, classificação energética A, com sistema de degelo Frost Free, capacidade da geladeira 253 litros.	Consul Mod: CRB36A	1.320,00
07	2	UNID.	Microondas de uso doméstico, com largura de 53,9 cm, voltagem 110 V, garantia de 1 ano do fabricante, cor branca, profundidade de 42 cm, altura de 30 cm, peso líquido de 16 kg, painel digital, com 11 níveis de potência, sistema de descongelamento de carnes/pratos prontos, com relógio, trava de segurança, capacidade 30 litros, com funções de gratinar e dourar.	Electrolux Mod: MEF41	437,00

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente ata.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo para o fornecimento dos materiais deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pelo órgão gerenciador. O fornecimento do objeto da contratação será atestado nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Administração da **CMAR**.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por funcionário por ele nomeado.

**CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

**CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1933/2008**.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. DA CONTRATADA**

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2. Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3. Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4. Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5. Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6. Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7. Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1. Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração;

7.1.11. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

## 7.2. **DA CONTRATANTE**

7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7. Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8. Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

## CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança/Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2. É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS**

**REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, podendo ainda, ser realizado mediante sistema de cobrança bancária (boleto bancário), não podendo ser efetuado pagamento pessoal ou a serviços de cobrança terceirizados na tesouraria da CMAR.

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

## CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE



**PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 12.1.1. automaticamente.
- 12.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs

4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Thiago da Silva Teodoro

Pregoeiro

Matrícula 3830

José Antonio Azevedo Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

EMPRESA:

ESTOQUE LOCAL COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP

Rua Felipe Camarão, 130 sala - 205 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 14.203.779/0001-57

Telefone: (21) 2570-2766/ 7845-3778/7893-2679

Email: estoquelocal@gmail.com

Willamy Paula Moreira

CPF: 036.309.727-99

RG: 10.097.889-9 IFP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 242/2012**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2012, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Dr. Honório Lima, 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 020/2012, Processo nº 242/2012**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Antônio de Azevedo Gomes, às fls. 399 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, para futura e eventual contratação de empresa especializada na Locação de Condicionadores de Ar com instalação e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.**

ITEM	UNID	QUANT	CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT
01	UNID	35	NOVO	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	ELGIN/SRFI/12000-2	118,61
02	UNID	20	NOVO	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	ELGIN/SRFI/18000-2	191,42
03	UNID	20	NOVO	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	ELGIN/SRF/24000-2	288,87
04	UNID	15	NOVO	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	ELGIN/PHF/36000-2	408,82
05	UNID	10	NOVO	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	ELGIN/PHF/48000-3	474,62
06	UNID	10	NOVO	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	ELGIN/PHF/60000-3	555,60

**1. OBJETO**

1.1 - **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Locação de Condicionadores de Ar com instalação e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.**

1.2 - A Câmara Municipal de Angra dos Reis, não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os objetos indicados e relacionados neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - Os condicionadores de ar destinados para este objeto, deverão ser novos e completos, e com assistência técnica permanente e ainda que, atendam as características e especificações exigidas neste Edital.

1.4 - Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 – O objeto deste Pregão não poderá ser adjudicado a mais de uma empresa.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses à partir da sua assinatura.

2.2 – O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços é irreajustável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis, não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor (es) assume(m) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da Câmara Municipal de Angra dos Reis, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverão manifestar seus interesses junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 020/2012.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**4. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - As entregas e instalações dos equipamentos deverão ser feitas no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar do recebimento da “Ordem de Serviço”, a qual

indicará ainda o local da instalação, quantidade de aparelhos e tipo, que dar-se-á a partir da publicação desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 - O prazo para a manutenção preventiva, corretiva e troca dos equipamentos encontra-se definido no item deste termo.

4.3 - Os equipamentos serão instalados nos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, devidamente indicada, inclusive o endereço, tipo e quantidade na "Ordem de Serviço".

### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observados o prazo de entrega, horário e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Administração, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na "Ordem de Serviço".

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria de Administração poderá:

5.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 - se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Compete ao **GERENCIADOR** da Ata Registro de Preços

7.1.1 - Comunicar a empresa contratada até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, se ocorrer alguma irregularidade nas requisições ou relatórios, observado pelo Servidor Responsável pela conferência do objeto contratado.

7.1.2 - Efetuar o pagamento a empresa contratada até 15 (quinze) dias corridos após o atesto na Nota Fiscal que deverá ser acompanhada das requisições e relatórios dos equipamentos instalados e manutenções (corretiva e/ou preventiva) realizadas.

7.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços quando efetuados fora das especificações deste Termo de Referência.

7.1.4 - Prestar as informações sobre as adequações das salas onde serão instalados os condicionadores de ar e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.5 - Orientar os responsáveis onde serão instalados os equipamentos, da obrigatoriedade de, após a instalação e testes de funcionamento comunicar por escrito ao Gerenciador da ARP, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o recebimento do equipamento especificando o tipo, modelo, número de série, local e data;

7.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.7 - Permitir o acesso dos supervisores e técnicos da empresa contratada aos locais onde serão instalados os condicionadores de ar.

7.1.8 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da Contratada que se comporte em desacordo ou embarce a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

7.1.9 - Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando for necessário o remanejamento do(s) equipamento(s).

7.1.10 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.1.11 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência e Edital.

7.1.12 - Compete, ainda, ao **GERENCIADOR DA ATA**:

a) abrir pasta para a Ata de Registro de Preços e/ou contrato visando a arquivar eventuais termos aditivos e mantendo sob sua guarda o processo de contratação;

b) zelar pela fiel execução Ata de Registro de Preços e/ou contrato sobretudo no que

concerne ao funcionamento dos equipamentos locados e aos serviços prestados;

c) controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato sob sua responsabilidade;

d) anotar todas as ocorrências relacionadas com a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, determinando o que for necessário à regularização dos serviços prestados ou dos defeitos observados;

e) receber e atestar as notas fiscais, confrontando os preços e quantidades com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços e/ou contrato, e encaminhá-las à unidade competente para o pagamento;

f) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observado para que os valores não ultrapassem aqueles contratados;

g) acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à autoridade competente as oscilações bruscas;

h) solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas a Ata de Registro de Preços e/ou contrato sob sua responsabilidade;

i) providenciar o apostilamento da Ata de Registro de Preços quando houver alteração, desde que esteja devidamente justificado, observando as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93;

### 7.2 - O FORNECEDOR/CONTRATADA se compromete:

7.2.1 - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados, bem como os equipamentos a serem locados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

7.2.2 - Fornecer o serviço contratado de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital, na Ata de Registro de Preços;

7.2.3 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.2.4 - Disponibilizar um canal de comunicação (telefones fixo ou celular/internet) entre a Fiscalização da Contratante e assistência técnica permanente da Contratada, para dirimir quaisquer dúvidas sobre funcionamento ou problemas eventuais ocorridos em qualquer equipamento;

7.2.5 - Atender prontamente as solicitações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

7.2.6 - Credenciar junto ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, funcionário que atenderá às requisições dos serviços do presente edital;

7.2.7 - Fornecer as instruções de operação necessárias ao pleno funcionamento do(s) equipamento(s), além de prestar orientações básicas sobre a solução de pequenos problemas;

7.2.8 - Observar, quando da instalação, o correto encaixe do equipamento quando aproveitado o suporte existente, bem como colocação de espuma e, quando necessário montagem de dreno, providenciando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o teste de funcionamento;

7.2.9 - Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) ou material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue;

7.2.10 - Aceitar os acréscimos e supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, parágrafo 1º, da Lei federal 8.666/93.

7.2.11 - Não subcontratar no todo ou em parte o objeto deste edital.

7.2.12 - Responsabiliza-se, ainda, a Contratada:

a) manter visita de vistoria mensal aos condicionadores de ar locados para averiguações das condições funcionais dos mesmos, em todas as localidades que receberam o objeto, procedendo a revisão geral, limpeza e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

b) executar serviços de manutenção corretiva e de reposição de peças e acessórios, quando necessário.

b1) a reposição de peças quando necessário dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas.

c) substituir definitivamente o equipamento por outro com características iguais ou superiores, sem custos adicionais, quando este vier a apresentar repetidamente, por no máximo 03 (três) vezes, os mesmos defeitos; **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**;

d) substituir o equipamento com características iguais ou superiores, quando houver necessidade de reparos na oficina da Contratada, sem qualquer custo adicional.

d1) a substituição do(s) equipamento(s) dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da respectiva retirada.

e) as visitas referentes à manutenção preventiva deverão ocorrer no horário das

09:00 às 17:00 horas, em dia e horário previamente agendados, e deverão ser acompanhadas pelo servidor designado como fiscal dos serviços.

- f) refazer os serviços, rejeitados pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando estiverem em desacordo com o ajustado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos causados ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, independentemente das penalidades contratuais;
- g) mudar quando solicitado, o equipamento do local onde se encontra instalado, sem ônus adicionais, responsabilizando-se pelo transporte e instalação.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança/Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

8.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** reiniciará a partir da data da respectiva reapresentação;

8.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

8.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

8.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, podendo ainda, ser realizado mediante sistema de cobrança bancária (boleto bancário), não podendo ser efetuado pagamento pessoal ou a serviços de cobrança terceirizados na tesouraria da CMAR.

#### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando restar comprovado a impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### 10. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- automaticamente.
- por decurso de prazo de vigência.
- quando não restarem fornecedores registrados.
- pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria de Administração, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### 12. DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será

descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(s) que:

- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

- advertência.
- multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
  - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista no subitem 12.1, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 020/2012, o Termo de Referência e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame supra numerado.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta do orçamento de 2012,

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.4. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Thiago da Silva Teodoro  
Pregoeiro

Matrícula 3830

José Antonio Azevedo Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

EMPRESA:

INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Rua Francisco Vilela de Andrade, nº44, sala - 809 - Centro - Barra Mansa - RJ

CNPJ: 01.579.387/0001-45

Telefone: (21)2272-5000 (matriz)

Email: investiplan@investiplan.com.br/vendas@investiplan.com.br

MARCELO DANTAS MEYER

CPF: 127.428.167-98

RG: 20.960.935-3 - DETRAN-RJ

**ERRATA**

Na Edição Nº 391, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 27 de Julho de 2012,

**ONDE SE LÊ:**

**ATO Nº 185/2012**

1 – Nomear,... **LETICIA OLIVEIRA SANTOS, do Cargo em Comissão de Coordenador de Processamento de Inquérito – Símbolo – CCS – I.**

**LEIA-SE:**

**ATO Nº 185/2012**

1 – Nomear,... **LETICIA OLIVEIRA SANTOS, para o Cargo em Comissão de Secretária de Relações Institucionais – Símbolo – CCS – I.**

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2012

José Antônio Azevedo Gomes  
Presidente

**ATO Nº 230/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

1 – Fica autorizado, a partir de 21 de Agosto do corrente ano, o Sr. **MARIO SERGIO TEIXEIRA**, Matrícula Nº 4492, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do **Vereador Amilcar Jordão Caldellas**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

PRESIDENTE

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura  
para melhor  
utilizar o dinheiro público



## PREFEITURA DE ANGRA

## FÓRUM DEBATEU A POPULAÇÃO DE RUA

O Conselho Municipal de Entorpecentes de Angra dos Reis (Comen) debateu, em mais uma edição de seus fóruns mensais, o tema “As políticas públicas voltadas para a atenção à população em situação de rua – A experiência de Angra dos Reis”. O encontro foi feito no auditório do Centro de Estudos Ambientais e contou com a participação de especialistas da Secretaria de Ação Social e de profissionais de organizações não governamentais que atuam no setor, além daqueles que trabalham na área de saúde pública. “Os debates, abertos depois das apresentações dos trabalhos, serviram para enriquecer mais as propostas de políticas públicas em Angra”, afirmou a coordenadora de Tratamento do Comen, Maria de Betânia Chaves. Na fase dos debates, ela disse que seria mais proveitoso para todos se houvesse uma maior integração entre o setor público e as instituições privadas, no cuidado com as pessoas em situação de rua. Uma das propostas apresentadas pelo público foi a necessidade de realização de uma pesquisa para traçar o perfil das pessoas em situação de rua.



## WORKSHOP DE FRANCÊS PARA OS JOVENS

A prefeitura de Angra, através da Coordenadoria da Juventude, vai realizar o workshop 1ª Palavra em Francês, curso básico de francês voltado para o turismo. Ministrado pela professora Heloísa Durão, o curso contará com uma aula semanal, de 11 de setembro a 27 de novembro. Cada aula tratará de um tema específico, sendo eles: compromissos, cumprimentos, viagem / locomoção, compras, hospedagem, saúde, alimentação, lazer, serviços, revisão 1 e revisão

2. O curso é inteiramente gratuito e o material de estudo será fornecido pela Coordenadoria da Juventude. As vagas são limitadas a 20, estando disponíveis para jovens de 14 a 29 anos. As inscrições serão de 3 a 10 de setembro, na Casa Larangeira, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. O curso será toda 3ª feira, às 14h, no mesmo local da inscrição. Para mais informações, ligue para a Coordenadoria da Juventude, telefone: 3368-5158.

## O SURFE DIVULGA ANGRA PARA O BRASIL



Os programas da Secretaria de Esporte e Lazer, Programa de Esporte para Crianças (PEC) Programa de Ação Corporal para adultos e idosos (PAC) foram muito bem citados pelo surfista Nelte Macedo, que também trabalha na Prefeitura de Angra, dando aulas gratuitas de surf, através desses programas em Praia Brava. Nelte participou, semana passada, de uma campanha de publicidade que levará o nome da cidade para todo o Brasil, em todos os ônibus de turismo e coletivos do país (com televisão), a partir de setembro. A peça publicitária conta a história de um surfista que sempre viajou em busca das melhores ondas no Brasil e aportou em Angra, para fixar raízes e se dedicar ao esporte, ensinando a crianças e adultos a modalidade de deslizar sobre as ondas. No PEC e PAC são oferecidas aulas de alongamento e hidroginástica para a 3ª idade; basquete, vôlei, natação para as crianças e jovens. Para mais informações, ligue para a Secretaria de Esportes e Lazer, telefone: 3365-7670.

## CASA DE CULTURA POETA BRASIL DOS REIS FAZ 27 ANOS

A prefeitura, através da Fundação Cultural de Angra dos Reis (Cultuar), preparou uma extensa programação para festejar o aniversário de 27 anos da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, comemorado no dia 25 de agosto. O evento que abriu as comemorações do aniversário foi a mostra “Pintores de Angra”, com quadros de

11 artistas plásticos da cidade que, ao longo desses 27 anos, sempre fizeram parte da história da Casa de Cultura. A exposição permanece em cartaz até o dia 2 de setembro. Ainda dentro das comemorações serão realizadas oficinas de pintura, artesanato, roda de capoeira, apresentação do Coral da Cidade e o tradicional corte do bolo.

## SANTA MADALENA LIVRE DE INUNDAÇÕES



Na sexta, 24, uma equipe da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos efetuou as últimas ações relativas à Rua Santa Madalena, no Belém, que apresentava problemas de inundação. Primeiro foi realizada a drenagem do trecho; em seguida foi aplicado o asfalto. “A Santa Madalena apresentava um problema antigo. Qualquer maré cheia inundava a pista. Descobrimos que o caimento estava invertido. Em vez de ele direcionar a água acumulada na rua para o rio, acontecia o contrário”, explica o secretário de Obras Vingle Martins. Toda a rede de

drenagem foi trocada. Novos ralos e caixas de captação foram instalados. Também foi feito um novo caimento para o rio, aumentando o nível da pista para que a água comece a cair. “A obra vai trazer um grande benefício aos moradores. Antigamente, quando a rua ficava inundada, eles só conseguiam entrar em casa sem se molhar se levantassem a roupa. Conforme o nível da água ia abaixando, o local continuava com problemas, já que uma grande quantidade de lama se acumulava no local”, conta o secretário de Obras.

## MAIS RECURSOS PARA A UPA DE ANGRA DOS REIS



O prefeito Tuca Jordão e o presidente da Fundação de Saúde (Fusar), Jeferson Portilho, participaram na quinta, 23, da solenidade em que o ministro de Saúde, Alexandre Padilha, assinou portaria aumentando os recursos para as Unidades de Pronto-Atendimento (UPA) do Estado do Rio de Janeiro. O evento aconteceu no Palácio Guanabara, no Rio. Segundo os termos da portaria, os recursos para as UPAs serão dobrados. Atualmente o Ministério da Saúde destina R\$ 154 milhões por ano para o funcionamento das unidades. Em

Angra, a UPA foi inaugurada em junho de 2010, na Japuíba. A unidade tem consultórios de pediatria, clínica médica e odontológica, salas de raios-X, sutura, medicação e nebulização. Na sala de observação há dez leitos onde os pacientes podem ficar por até 48 horas. A sala de crianças conta com três leitos. A UPA também possui uma área de observação individual, com duas salas especiais para que as pessoas atendidas com doenças infecto-contagiosas possam receber os primeiros cuidados até serem transferidas para um hospital.